

SEFIP 8.40 TAB. 37,0 DATA: 22/09/2018 HORA: 12:13:31

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 07/2018

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT
PALACIO DA JUSTICA CPA
CENTRO POL E ADMIN 78000-000
CUIABA MT
(0065) 36173806

5 - IDENTIFICADOR 03.535.606/0001-10

6 - VALOR DO INSS(+) 2.495.008,19

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JÜROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 2.495.008,19

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858300249503 081902702404 203535606009 011020180794

SEFIP 8.40 TAB. 37,0 DATA: 22/09/2018 HORA: 12:13:31

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2402

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 07/2018

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT
PALACIO DA JUSTICA CPA
CENTRO POL E ADMIN 78000-000
CUIABA MT
(0065) 36173806

5 - IDENTIFICADOR 03.535.606/0001-10

6 - VALOR DO INSS(+) 2.495.008,19

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JÜROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 2.495.008,19

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

858300249503 081902702404 203535606009 011020180794



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA		EMPRESA				EMPRESA	
EMPRESA: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT		N° CONTROLE: LpgDEh81Nj40000-1				N° ARQUIVO: C1vhaYtWdAX0000-1	
COMP: 07/2018	COD REC: 115	COD GPS: 2402	FPAS: 582	OUTRAS ENT: 0000	SIMPLES: 1	ALIQ RAT: 1,0	FAP: 1,17 RAT AJUSTADO: 1,17
TOMADOR/OBRA:		INScrição: 03.535.606/0001-10				INScrição:	
LOGRADOURO: PALACIO DA JUSTICA CPA		BAIRRO: CENTRO POL E ADMIN				CNAE PREPONDERANTE: 7523000	
CIDADE: CUIABA		UF: MT	CEP: 78000-000	TELEFONE: 65-36173806	CNAE: 7523000		
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:		582	620	744	779	TOTAL	
SEGURADO							
Empregados/Avulsos	683.139,80	0,00	0,00	0,00	0,00	683.139,80	
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EMPRESA							
Empregados/Avulsos	1.731.112,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731.112,73	
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RAT	101.270,09	0,00	0,00	0,00	0,00	101.270,09	
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	20.514,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.514,43	
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.495.008,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.008,19	
OUTRAS ENTIDADES							
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL A RECOLHER	2.495.008,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.008,19	

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.